



**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

O Município de Rodeio, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que vem realizar **Chamada Pública para a** Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender os Centros de Educação Infantil (CEIS), Pré-Escolas (PEs) e Escolas de Ensino Fundamental (EMs), **com dispensa de licitação**, destinada ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 08/07/2020, às 10h:00min**, no Setor de Compras do Município, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, na Cidade de Rodeio/SC.

A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 08/07/2020, às 10h00min**, cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O presente Termo de dispensa encontra fundamentação legal no o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de Rodeio, conforme especificado no Anexo II.

**1.2 A presente licitação, não abriga a PREFEITURA á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública Grupos Formais e Informais de agricultores familiares.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Chamada Pública, de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.

2.3 Os proponentes deverão apresentar **carta de apresentação, confome Anexo VI** com a indicação do representante credenciado para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente, em



todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição/Entidade.

### **3 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

#### **3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



### **3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**N° DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

b) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

c) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

d) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.



#### 4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 No envelope n° 2, os GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS deverão entregar, em uma via, o **Projeto de Venda** conforme Anexo V da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.

4.7 O(s) "**PROJETO DE VENDA(s)**" deverá (ão) ser (em) acondicionada(s) e apresentada(s), em envelope(s), devidamente lacrado(s), contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**N° DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação, dos Projetos de Venda, a comissão permanente de licitações fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.



**6.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/por ano, nos termos do art. 24 da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009.

**6.3** Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais), estes serão convocados para, em até 03 (três) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato **Anexo IV**.

**6.4** O setor de Compras do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

## **7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

### **7.1 Relação dos Gêneros Alimentícios**

**7.1.1** A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no **Anexo II**.

### **7.2 Normas para Entrega dos Produtos/Locais de entregas**

**7.2.1** Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**7.2.2** Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, micro organismos e/ou injúrias mecânicas.

**7.2.3** Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**7.2.4** No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunistica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

**7.2.5** A **PREFEITURA NÃO** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

**7.2.5.1** No Anexo III deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.



7.2.6 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino ou Prefeitura, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

7.2.7 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinados pela responsável pela Secretaria.

7.2.8 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

7.2.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos alimentos, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
19	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000000	Gêneros alimentícios
100000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
333903203000000000	Gêneros alimentícios
100000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
333903203000000000	Gêneros alimentícios
143002	PNAE - Ensino Fundamental
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000000	Gêneros alimentícios



1430001	PNAE - Pré Escola
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1430003	PNAE - Creche
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1430004	PNAE - Educação Especial

## 9. DA VALIDADE

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade a partir da data assinada até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogados.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

10.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.6 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

10.7 Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou



supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8 Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

10.10 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto de Vendas;
- b) Anexo II - Relação de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III - Endereços de Entrega e Cronograma de Entrega
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;

10.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

10.12 Aplica-se à este Termo de dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;

c) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;

d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## **11. DELIBERAÇÃO**

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rodeio/SC, 19 de junho de 2020.

**Autoridade Superior:** ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

---

**Paulo Roberto Weiss**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2020  
TERMO DE DISPENSA N° 04/2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n° 04/2020				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (do Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO RODEIO		2. CNPJ 83.102.8014/0001-64		3. Município RODEIO	
4. Endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1069, BAIRRO CENTRO				5. DDD/Fone (47) 3384-0161	
6. Nome do representante e e-mail Paulo Roberto Weiss				7. CPF 765.097.459-68	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto

			BRANCA, RAÍZES MÉDIAS A GRANDES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A PARTE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.		
6	550	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,70	R\$1.485,00
7	340	KG	ALFACE CRESPA VERDE: TEM O FORMATO SEMELHANTE A ALFACE LISA, COM FOLHAS SOLTAS, PORÉM FORMA PEQUENAS ONDINHAS NO TOPO DAS FOLHAS, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, BRILHANTE, FLEXÍVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDÃO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO AROMA E SABOR PRÓPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTO CONTENDO 1 KG CADA.	R\$9,38	R\$3.189,20
8	340	KG	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$6,36	R\$2.162,40
9	2.680	KG	BANANA CATURRA EM PENCAS, DESTINADO AO CONSUMO INNATURA, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OUMECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUO S DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTAR-SE EMPEDRADA, T AMANHO MEDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), NAO DEVE ES TAR TOTALMENTE MADURA (APARENCIA ESVERDEADA), DE A CORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,06	R\$8.200,80
10	2.680	KG	BANANA BRANCA EM PENCAS, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGINDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EX TERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$4,14	R\$11.095,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

11	370	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,28	R\$1.213,60
12	360	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEMFOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ACONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$2,44	R\$878,40
13	860	KG	CENOURA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ACONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$2,69	R\$2.313,40
14	340	KG	VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,70	R\$1.938,00
15	1.520	KG	TOMATE PARA SALADA, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$4,73	R\$7.189,60
16	800	KG	CEBOLA, DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, OTRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADASPARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$4,72	R\$3.776,00
17	324	KG	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA	R\$5,25	R\$1.701,00
18	350	KG	PEPINO JAPONÊS - FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS, NO ESTADO IN NATURA, COMUM DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO, SEM ESTAR: MURCHOS, COM DANOS E COM SUJEIRAS.	R\$3,84	R\$1.344,00
19	68	KG	DOCE DE FRUTA DE LARANJA OU DE CARAMBOLA COM LARANJA, PRODUTO COLONIAL, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CALDO DA CANA, POLPA DA FRUTA E SUCO DE LIMÃO. EMBALAGEM E RÓTULO DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA.	R\$15,39	R\$1.046,52
20	144	KG	MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	R\$21,35	R\$3.074,40



**TOTAL GERAL**

**R\$ 62.481,10**

CARACTERÍSTICAS GERAIS: HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
  - a) Substâncias terrosas;
  - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
  - d) Umidade externa anormal;
  - e) Odor e sabor estranhos;
  - f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

#### VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas



para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;

4) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;

5) Estarem isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
- d) umidade externa anormal;
- e) odor e sabor estranhos;
- e) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.

#### FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1) Serem frescas e sãs;

2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.

3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;

4) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

5) Estarem isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



- c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);  
d) umidade externa anormal;  
e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;  
f) odores e sabores estranhos;  
g) enfermidades. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

**IMPORTANTE**

Os produtos deverão ser entregues ao longo do segundo semestre de 2020, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente nas Escolas Municipais. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestora) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento.

O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas no setor de compras, para que este emita a ordem de compra para posterior empenho. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 07h30min às 09h30min nas Escolas, Centro de Educação Infantil e Creches Municipais.

**ANEXO III**

**ENDEREÇOS DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE ENTREGA**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2020  
TERMO DE DISPENSA N° 04/2020

<b>ABÓBORA VERDE (tipo italiana), BRÓCOLIS, COUVE FLOR e REPOLHO</b>								
<b>Agosto</b>	03, 17 e 31				10 e 24			
<b>Setembro</b>	14 e 28				08 e 21			
<b>Outubro</b>	13 e 26				05 e 19			
<b>Novembro</b>	09 e 23				03, 16 e 30			
<b>Dezembro</b>	7				14			
<b>CRECHES</b>	<b>Abóbora</b>	<b>Repolho Verde</b>	<b>Brócolis</b>	<b>Couve flor</b>	<b>Abóbora</b>	<b>Repolho Verde</b>	<b>Brócolis</b>	<b>Couve flor</b>
Creche Irmã Colomba-Centro		6 kg	4 kg		4 kg			6 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	2 kg		2 kg			4 kg		2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32		5 kg		3 kg	3 kg		3 kg	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

Creche Frei Bruno-Rio Morto	2 kg		4 kg	2 kg		3 kg	2 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	4 kg			4 kg		6 kg	3 kg	
<b>TOTAL Creches por Entrega</b>	<b>8 kg</b>	<b>11 kg</b>	<b>10 kg</b>	<b>9 kg</b>	<b>7 kg</b>	<b>13 kg</b>	<b>8 kg</b>	<b>8 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>80 kg</b>	<b>110 kg</b>	<b>100 kg</b>	<b>90 kg</b>	<b>70 kg</b>	<b>130 kg</b>	<b>80 kg</b>	<b>80 kg</b>
<b>ESCOLAS</b>	<b>Abóbora</b>	<b>Repolho Verde</b>	<b>Brócolis</b>	<b>Couve flor</b>	<b>Abóbora</b>	<b>Repolho Verde</b>	<b>Brócolis</b>	<b>Couve flor</b>
APAE		3 kg	2 kg		2 kg			2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		3 kg	2 kg	2 kg	2 kg			
E.M.Rodeio Trinta Dois		6 kg	3 kg		3 kg			3 kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari			3 kg	3 kg	3 kg	6 kg		
E.M.São Francisco	3 kg		3 kg			3 kg		3 kg
E.M.Nova Brasília		4 kg	3 kg		3 kg	4 kg		3 kg
E.P.P.Heriberto Hulse	5 kg	4 kg		5 kg		4 kg	5 kg	
E.M.Santo Antônio	8 kg	7 kg		5 kg		7 kg	7 kg	5 kg
<b>TOTAL Escolas por Entrega</b>	<b>16 kg</b>	<b>27 kg</b>	<b>16 kg</b>	<b>15 kg</b>	<b>13 kg</b>	<b>24 kg</b>	<b>12 kg</b>	<b>16 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>160 kg</b>	<b>270 kg</b>	<b>176 kg</b>	<b>165 kg</b>	<b>130 kg</b>	<b>240 kg</b>	<b>120 kg</b>	<b>160 kg</b>

<b>ESCOLAS</b>	<b>Aipim</b>	<b>Batata Doce</b>	<b>Aipim</b>	<b>Batata Doce</b>
APAE			8 kg	4 kg
C.E.I.Pequeno Polegar			6 kg	4 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	16 kg	10 kg		
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	20 kg	10 kg		
E.M.São Francisco	16 kg	10 kg		
E.M.Nova Brasília			16 kg	8 kg
E.P.P.Heriberto Hulse			16 kg	8 kg
E.M.Santo Antônio	20 kg	15 kg	20 kg	15 kg
<b>TOTAL Escolas por Entrega</b>	<b>72 kg</b>	<b>45 kg</b>	<b>66 kg</b>	<b>39 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>360 kg</b>	<b>225 kg</b>	<b>330 kg</b>	<b>195 kg</b>
<b>CRECHES</b>	<b>Aipim</b>	<b>Batata Doce</b>	<b>Aipim</b>	<b>Batata Doce</b>
Creche Irmã Colomba-Centro			16 kg	8 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	10 kg	4 kg		
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	10 kg	4 kg		
Creche Frei Bruno-Rio Morto			10 kg	4 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12			10 kg	6 kg
<b>TOTAL Creches por Entrega</b>	<b>20 kg</b>	<b>8 kg</b>	<b>36 kg</b>	<b>18 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>100 kg</b>	<b>40 kg</b>	<b>180 kg</b>	<b>90 kg</b>

<b>ALFACE e COUVE</b>					
<b>Agosto</b>			03, 17 e 31		10 e 24
<b>Setembro</b>			14 e 28		08 e 21
<b>Outubro</b>			13 e 26		05 e 19
<b>Novembro</b>			09 e 23		03, 16 e 30
<b>Dezembro</b>			7		14
<b>CRECHES</b>		<b>Alface</b>	<b>Couve</b>	<b>Alface</b>	<b>Couve</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

Creche Irmã Colomba-Centro		3 kg	3 kg	
Creche Anna Mayer-B. Lagos		2 kg	2 kg	
Creche Alma G. Stolf-Rodeio 32	2 kg			2 kg
Creche frei Bruno-Rio Morto	2 kg			2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	2 kg			2 kg
<b>TOTAL Creche por Entrega</b>	<b>6 kg</b>	<b>5 kg</b>	<b>5 kg</b>	<b>6 kg</b>
<b>TOTAL Entregue</b>	<b>60 kg</b>	<b>50 kg</b>	<b>50 kg</b>	<b>60 kg</b>
<b>ESCOLAS</b>		<b>Alface</b>	<b>Couve</b>	<b>Alface</b> <b>Couve</b>
APAE		2 kg	2 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		1 kg	1 kg	
E.M Rodeio Trinta e Dois		2 kg	2 kg	
E.M. Luígia M.V. Ferrari		2 kg	2 kg	
E.M. São Francisco		2 kg	2 kg	
E.M. Nova Brasília		2 kg	2 kg	
E.P. P. Heriberto Hulse	4 kg			4 kg
E.M. Santo Antônio	8 kg			8 kg
<b>TOTAL Escolas por Entrega</b>	<b>12 kg</b>	<b>11 kg</b>	<b>11 kg</b>	<b>12 kg</b>
<b>TOTAL Entregue</b>	<b>120 kg</b>	<b>110 kg</b>	<b>110 kg</b>	<b>120 kg</b>

<b>BANANA BRANCA e BANANA CATURRA e CHUCHU</b>				
<b>Agosto</b>	03, 10, 17, 24 e 31		03, 17 e 31	10 e 24
<b>Setembro</b>	08, 14, 21 e 28		14 e 28	08 e 21
<b>Outubro</b>	05, 13, 19 e 26		13 e 26	05 e 19
<b>Novembro</b>	03, 09, 16, 23 e 30		09 e 23	03, 16 e 30
<b>Dezembro</b>	07 e 14		7	14
<b>ESCOLAS</b>	<b>Banana Branca</b>	<b>Banana Caturra</b>	<b>Chuchu</b>	<b>Chuchu</b>
APAE	5 kg	5 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	5 kg	5 kg		1 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	10 kg	10 kg		3 kg
E.M.Luígia M.V.Ferrari	12 kg	12 kg		3 kg
E.M.São Francisco	12 kg	12 kg		3 kg
E.M.Nova Brasília	10 kg	10 kg	3 kg	
E.P.P.Heriberto Hulse	12 kg	12 kg	4 kg	
E.M.Santo Antônio	25 kg	25 kg	5 kg	
<b>TOTAL Escolas por Entrega</b>	<b>91 kg</b>	<b>91 kg</b>	<b>12 kg</b>	<b>12 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>1820 kg</b>	<b>1820 kg</b>	<b>120 kg</b>	<b>120 kg</b>
<b>CRECHES</b>	<b>Banana Branca</b>	<b>Banana Caturra</b>	<b>Chuchu</b>	<b>Chuchu</b>
Creche Irmã Colomba-Centro	15 kg	15 kg		4 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	5 kg	5 kg		2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	8 kg	8 kg	2 kg	
Creche Frei Bruno-Rio Morto	5 kg	5 kg	2 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	10 kg	10 kg	3 kg	
<b>TOTAL Creches por Entrega</b>	<b>43 kg</b>	<b>43 kg</b>	<b>7 kg</b>	<b>6 kg</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>860 kg</b>	<b>11610 kg</b>	<b>70 kg</b>	<b>60 kg</b>
-----------------------------------	---------------	-----------------	--------------	--------------

<b>BETERRABA, CENOURA e VAGEM</b>					
<b>Agosto</b>	03, 17 e 31		10 e 24		03, 10, 17, 24 e 31
<b>Setembro</b>	14 e 28		08 e 21		08, 14, 21 e 28
<b>Outubro</b>	13 e 26		05 e 19		05, 13, 19 e 26
<b>Novembro</b>	09 e 23		03, 16 e 30		03, 09, 16, 23 e 30
<b>Dezembro</b>	14		7		07 e 14
<b>ESCOLAS</b>	<b>Vagem</b>	<b>Beterraba</b>	<b>Vagem</b>	<b>Beterraba</b>	<b>Cenoura</b>
APAE	2 kg			2 kg	2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	1 kg			1 kg	1 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	2 kg			3 kg	3 kg
E.M.Luígia M.V.Ferrari	2 kg				3 kg
E.M.São Francisco	2 kg			2 kg	3 kg
E.M.Nova Brasília		3 kg	2 kg		3 kg
E.P.P.Heriberto Hulse		4 kg	4 kg		4 kg
E.M.Santo Antônio	3 kg	4 kg	3 kg	4 kg	10 kg
<b>TOTAL Escolas por Entrega</b>	<b>12 kg</b>	<b>11 kg</b>	<b>9 kg</b>	<b>12 kg</b>	<b>29 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>120 kg</b>	<b>110 kg</b>	<b>90 kg</b>	<b>120 kg</b>	<b>580 kg</b>
<b>CRECHES</b>	<b>Vagem</b>	<b>Beterraba</b>	<b>Vagem</b>	<b>Beterraba</b>	<b>Cenoura</b>
Creche Irmã Colomba-Centro	4 kg			4 kg	4 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	2 kg			2 kg	2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32		2 kg	2 kg		3 kg
Creche Frei Bruno-Rio Morto		2 kg	2 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		3 kg	3 kg		3 kg
<b>TOTAL Creches por Entrega</b>	<b>6 kg</b>	<b>7 kg</b>	<b>7 kg</b>	<b>6 kg</b>	<b>14 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>60 kg</b>	<b>70 kg</b>	<b>70 kg</b>	<b>60 kg</b>	<b>280 kg</b>

<b>CEBOLA BRANCA, FEIJÃO PRETO, PEPINO JAPONÊS e TOMATE</b>					
<b>Agosto</b>	03, 10, 17, 24 e 31		17	03, 17 e 31	10 e 24
<b>Setembro</b>	08, 14, 21 e 28			14 e 28	08 e 21
<b>Outubro</b>	05, 13, 19 e 26		13	13 e 26	05 e 19
<b>Novembro</b>	03, 09, 16, 23 e 30			09 e 23	03, 16 e 30
<b>Dezembro</b>	07 e 14			7	14
<b>ESCOLAS</b>	<b>Tomate</b>	<b>Cebola</b>	<b>Feijão preto</b>	<b>Pepino</b>	<b>Pepino</b>
APAE	3 kg	2 kg	4 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	4 kg	2 kg	4 kg		2 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	6 kg	2 kg	12 kg		2 kg
E.M.Luígia M.V.Ferrari	6 kg	2 kg	12 kg		2 kg
E.M.São Francisco	6 kg	2 kg	12 kg		2 kg
E.M.Nova Brasília	6 kg	2 kg	12 kg	3 kg	
E.P.P.Heriberto Hulse	10 kg	4 kg	12 kg	3 kg	
E.M.Santo Antônio	15 kg	8 kg	40 kg	5 kg	
<b>TOTAL Escolas por Entrega</b>	<b>56 kg</b>	<b>24 kg</b>	<b>108 kg</b>	<b>11 kg</b>	<b>10 kg</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	1120 kg	480 kg	216 kg	110 kg	100 kg
CRECHES	Tomate	Cebola	Feijão preto	Pepino	Pepino
Creche Irmã Colomba-Centro	5 kg	5 kg	12 kg	4 kg	
Creche Anna Mayer-B. Lagos	3 kg	2 kg	4 kg	2 kg	
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	4 kg	3 kg	6 kg		2 kg
Creche Frei Bruno-Rio Morto	3 kg	2 kg	4 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	5 kg	4 kg	10 kg		4 kg
<b>TOTAL Creches por Entrega</b>	<b>20 kg</b>	<b>16 kg</b>	<b>36 kg</b>	<b>6 kg</b>	<b>8 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>400 kg</b>	<b>320 kg</b>	<b>108 kg</b>	<b>60 kg</b>	<b>80 kg</b>

MORANGO Congelado e DOCE de FRUTA		
<b>Agosto</b>	10	10 e 24
<b>Setembro</b>	8	08 e 21
<b>Outubro</b>	5	05 e 19
<b>Novembro</b>	3	03, 16 e 30
<b>Dezembro</b>		
CRECHES	Doce de Fruta	Morango
Creche Irmã Colomba-Centro	5 kg	5 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	2 kg	2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	4 kg	3 kg
Creche Frei Bruno-Rio Morto	2 kg	2 kg
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12	4 kg	4 kg
<b>TOTAL Creches por Entrega</b>	<b>17 kg</b>	<b>16 kg</b>
<b>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</b>	<b>68 kg</b>	<b>144 kg</b>

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020  
TERMO DE DISPENSA Nº 04/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS).

O MUNICÍPIO DE RODEIO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Roberto Weiss, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sr.(a), empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 04/2020 devidamente autorizado nos autos do processo licitatório n° 29/2020, termo de dispensa n° 04/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs), com as características e quantidades assim especificadas:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

1.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do CONTRATANTE e representante do CONTRATADO, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

**Parágrafo Único:** O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação - 04/2020 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei n° 8666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos alimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços abaixo discriminados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL "LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos.	Fone: 3384-2199	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ANNA MAYER"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos	Fone: 3384-2100	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	Rua Frei Lucínio Korte, s/n - Bairro Rodeio 12	Fone: 3384-3356	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "RODEIO TRINTA E DOIS"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3711	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ALMA GADOTTI STOLF"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3611	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO"	Rua: André Venturi, s/n - Bairro Gávea	Fone: 3384-0766	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SANTO ANTÔNIO"	Rua: Silvio Scoz, nº 95 - Bairro São Pedro Novo	Fone: 3384-1669	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "IRMÃ COLOMBA"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1405 - Bairro Centro	Fone: 3384-0768	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA "GOVERNADOR HERIBERTO HULSE"	Rua: Carlos Moser, nº 67 - Bairro Centro	Fone: 3384-0767	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "NOVA BRASÍLIA"	Rua: Nova Brasília, s/n - Bairro Nova Brasília	Fone: 3384-1125	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
APAE	Rua: Giacomo Furlani, s/n - Bairro Centro	Fone: 3384-1244	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min

5.2 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade a partir da assinatura a 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

5.3 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

5.4 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.

5.5 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.6 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a projeto de venda apresentado no processo licitatório.

5.7 A **PREFEITURA NÃO** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

5.7.1 No Anexo III do Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

5.8 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.



5.9 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinados pela responsável pela Secretaria.

5.10 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

5.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2020, abaixo relacionados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
19	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1430002	PNAE - Ensino Fundamental
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1430001	PNAE - Pré Escola
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1430003	PNAE - Creche
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1430004	PNAE - Educação Especial

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a



provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.

8.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato fica designada o fiscal de contratos: Sr. Luiz Leonel Pacher Filho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a esta contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rodeio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovannella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471